



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 548 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE.*

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a desafetação de porção correspondente a 962,00m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), da área do imóvel de domínio público localizado na Rua Aprígio Barbosa Lima, que mede pela frente em uma linha reta 70,00m, confrontando com a Rua "H", pelos fundos em uma linha reta 70,00m, confrontando com a Rua Capitão Aprígio Barbosa Lima; pelo lado direito em duas linhas curvas e 01 em linha reta, 07,85m e 28,50m, confrontando com a Rua José A. da Silva, antiga Rua G; mede pelo lado, em duas linhas curvas e uma linha reta, 07,85m e 28,50m; confrontando com a Rua José do Nascimento, antiga Rua "I", totalizando 3.079,50m² de terreno.

§ 1º - A área remanescente passará a possuir 2.117,50 m² (dois mil cento e dezessete metros quadrados e cinquenta centímetros).

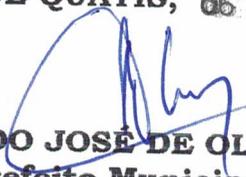
§ 2º - A área desafetada será de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - A destinação da área desafetada será a construção de Unidade de Saúde, a destinação da área remanescente permanece inalterada.

Art. 3º - O Poder Público deverá averbar a desafetação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de JUNHO de 2007.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal